



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO MAIS VANTAJOSA

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 75, inciso II, torna público o presente Termo de Convocação para a formalização da contratação direta, considerando que não houve manifestação de interesse por parte de outras empresas para a Dispensa de Licitação nº 004/2026CMNR.

Em observância aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência administrativa, a Câmara Municipal de Novo Repartimento declara as empresas CAJU PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA e I S A FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA como as cotantes mais vantajosas para a Administração, uma vez que os preços por elas ofertados na fase de cotação mostraram-se os mais favoráveis, conforme apuração constante do mapa de preços que integra o processo administrativo.

1. OBJETO

A contratação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram a fase preparatória do processo.

2. JUSTIFICATIVA

A escolha das empresas CAJU PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA e I S A FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA. Ademais, os valores por elas cotados mostraram-se os mais favoráveis à Administração, conforme apuração constante do mapa de preços que integra o processo administrativo, evidenciando, assim, a condição mais vantajosa para a futura contratação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 12.065,62 (doze mil sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente à soma dos itens vencidos pelas empresas declaradas mais vantajosas, conforme apuração constante do mapa de preços do processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta está fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de pequeno valor, desde que respeitados os limites estabelecidos e os princípios da administração pública.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

As empresas CAJU PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA e I S A FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA deverão comparecer à sede da Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, para a adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação e ao regular fornecimento dos itens correspondentes ao objeto contratado.

REQUISITOS DO CONTRATADO

Na qualidade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Novo Repartimento e no uso dos poderes conferidos por lei, adoto os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do interesse público, em conformidade com o disposto no art. 72,



inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Assim, apresento os REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO no processo administrativo de dispensa de licitação, tendo em vista o valor do objeto descrito.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021)**

Art. 68, I: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 68, II: Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relacionada ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Art. 68, III: Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme exigido por lei.

Art. 68, IV: Regularidade quanto à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 68, V: Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO: A contratação se justifica pela apresentação da documentação exigida no art. 88, combinado com o art. 70 da Lei 14.133/2021, além da qualificação necessária para a prestação de serviço à Câmara Municipal de Novo Repartimento.

Além de ter apresentado menor valor para a despesa pretendida, conforme pesquisa de preços que compõe o presente processo administrativo.

Para fins de atendimento ao disposto no Art. 70, III da Lei 14.133/2021, esta unidade gestora declara que a presente Dispensa de Licitação visa o SERVIÇO CONTÍNUO do objeto.

Novo Repartimento - PA, 20 de abril de 2026.

EVANDRO DA SILVA GOMES
Agente de Contratações